



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 4.245, DE 23 DE SETEMBRO DE 2015.

Estabelece o funcionamento em expediente interno nas Repartições Públicas Municipais.

A Vice-Prefeita Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas e considerando:

- a situação preocupante do erário municipal em decorrência da queda na repartição do FPM (Fundo de Participação dos Municípios);
- a urgente necessidade de redimensionar as diretrizes da administração pública municipal em decorrência destas imprevisíveis ocorrências;
- a necessidade de informar à população e discutir com ela as providências a serem tomadas;
- a importância de priorizar, com a comunidade, os serviços que deverão ter atendimento pleno e os serviços que deverão ser paralisados ou suspensos em decorrência da insuficiente e imprevista arrecadação;
- a necessidade de chamar atenção dos Governos Estadual e Federal frente a crise que abala os municípios;
- a definição em Assembleia Geral da FAMURS, realizada durante a Expointer, juntamente com os membros da Diretoria da Federação e de presidentes das Associações Regionais, sobre a realização de movimento denominado de “Movimento do Bolo”, cujo nome é uma alusão à pequena fatia dos municípios na divisão dos recursos do bolo tributário;

D E C R E T A:

Art. 1.º A realização de expediente interno nas repartições públicas municipais no dia 25 de setembro de 2015, em turno integral.

Parágrafo único. Fica suspenso o regime de plantão no dia 25 de setembro de 2015, devendo, todas as repartições, perfazerem o horário das 08 horas às 14 horas, ininterruptamente.

Art. 2.º Se excetuam da determinação, de que trata o Art. 1.º deste Decreto, as seguintes repartições:

- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Escolas Públicas Municipais;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- III – Centro Municipal de Educação de Jovens e Adultos – CEJA Erechim;
- IV – Núcleo Tecnológico Municipal;
- V – Secretaria Municipal de Saúde e todas as Diretorias a ela vinculadas;
- VI – Unidades Básicas de Saúde – UBS;
- VII – Diretoria de Compras e Licitações, vinculada à Secretaria Municipal de Administração;
- VIII – Diretoria de Trânsito, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Proteção Social;
- IX – Os serviços considerados essenciais, prestados pelo Município, referente aos de zeladoria de bens públicos, aos de cidadania e assistência social, aos de limpeza pública e aos serviços cemiteriais.

Art. 3.º Os vencimentos de todos os débitos para com a fazenda pública municipal, ficam prorrogados para o próximo dia útil e de atendimento normal da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 23 de setembro de 2015.

Ana Lucia Silveira de Oliveira
Vice-Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data Supra.

Renato Alencar Toso,
Secretário Municipal de Administração.